



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**
A Renovação a Serviço de Todos!



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE

LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERIUTABA - CE.

1.0 OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE**, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Reriutaba, ora denominada CONTRATANTE e a empresa contratada, ora denominada EMPREITEIRA, nessa matéria.

2.0 CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da Obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Estes encargos, normas, especificação e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

3.0 PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, especificados e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

4.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Felipe Kaiian C. Lima
Felipe Kaiian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0619222874
CPF. 053 801 593 48

Rua dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176 – Centro
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3
CEP: 62.260.000 - Reriutaba – Ceará
Fone/Fax: (88) 3637-2052



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**
A Renovação a Serviço de Todos!



5.0 FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA manterá nas Obras engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da PREFEITURA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a PREFEITURA e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das Obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das Obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da Obra, ou por ofício da PREFEITURA. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das Obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o engrossamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de formas e/ ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à PREFEITURA.

Felipe Kaián Araújo Lima
Felipe Kaián Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF: 053.601.593.46

Rua dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176 – Centro
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3
CEP: 62.260.000 - Reriutaba – Ceará
Fone/Fax: (88) 3637-2052



6.0 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

7.0 PRAZO

O prazo para a execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

8.0 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação pôr escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da PREFEITURA.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos na tabela de referência. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época da data de contratação da obra na tabela de referência.

9.0 SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da PREFEITURA, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

10.0 SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e pôr qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela PREFEITURA.

Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros pôr fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorrida na via pública.

11.0 SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá subempreitar as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, a consulta pôr escrito e aquiescência da PREFEITURA. O fato de o serviço ser executado pôr subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

Felipe Kaian C. Lima
Felipe Kaian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF: 053.601.553-46



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**
A Renovação a Serviço de Todos!



12.0 LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos pôr lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, pôr força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS e FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e pôr ocasião da emissão da última fatura, sob pena de Ter as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o "HABITESE", serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra.

13.0 DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre o presente Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Encargo ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

14.0 RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da PREFEITURA, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

Felipe Kaiian A. Lima
Felipe Kaiian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF. 053.601.593.46

Rua dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176 – Centro
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3
CEP: 62.260.000 - Reriutaba – Ceará
Fone/Fax: (88) 3637-2052



15.0 DEMOLIÇÕES

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as pavimentações asfálticas e em pedra tosca defeituosas e a retirada da linha de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela PREFEITURA. A distância máxima de transporte destes materiais será de 15 Km a partir do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

16.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. O Canteiro deverá possuir todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

17.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

17.1 PLACA DA OBRA

Será de responsabilidade da contratada providenciar a confecção e afixação das placas de obra da empresa projetista, dos órgãos governamentais envolvidos (de acordo com o padrão a ser comunicado pela fiscalização), e da contratada, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA e da prefeitura municipal.

18.0 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Será feito serviço de restauração de calcamento com a formação de coxim de areia média regularizando a vala escavada. Posteriormente será feito o assentamento de pedra tosca com adição de até 50% do total do material com pedra adquirida e aproveitamento de cerca de 25% do material já existente. As pedras serão assentadas com mão de obra especializada, recebendo compactação cuidadosa e depois rejuntada com areia média.

A área danificada por desgaste natural através uso regular das vias trafegadas por veículos, e arraste dos agregados ocasionados pelas águas do período chuvoso e águas servidas. Foi adotada

Felipe Kaiian C. Lima
Felipe Kaiian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF 053 801 593 46

Rua dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176 – Centro
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3
CEP: 62.260.000 - Reriutaba – Ceará
Fone/Fax: (88) 3637-2052

peni

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**
A Renovação a Serviço de Todos!



uma estimativa de 7,50% do total das vias pavimentadas por pedra tosca a serem recuperadas, tendo sido levantado quantitativos de ruas na sede, distritos e localidades conforme relação de ruas. No decorrer destas manutenções, drenagens de águas servidas serão realizadas utilizando tubulações em PVC de 75mm e 100mm para evitar que as mesmas ocasionem patologias, sendo que a cada 18 metros de tubulação deverá ser instalada uma caixa de alvenaria para inspeção. A escavação para instalação das tubulações será reaproveitada dos serviços de manutenção na pavimentação.

19.0 DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS

No decorrer das execuções dos reparos nas pavimentações defeituosas, ocasionados por águas servidas lançadas em via pública, deverão ser realizadas a canalização destes causadores de patologias. E/ou na ocasião de se deparar com drenagem pré-existente, as mesmas deverão ser refeitas.

Serão utilizadas tubulações de esgoto em PVC de 75mm e 100mm com inclinação mínima de 1 % no sentido da cota mais alta para a cota mais baixa (escoar das águas), sendo que a cada 18 metros de tubos instalados, deverão ser executados 01 (uma) caixa de inspeção com tampa.

20.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Serão executados meio fios novos de concreto moldados "in loco" e com posterior caiação em duas demãos de supercal, com a finalidade travar pavimentações pré-existente e de também revitalizar o paisagismo urbano.

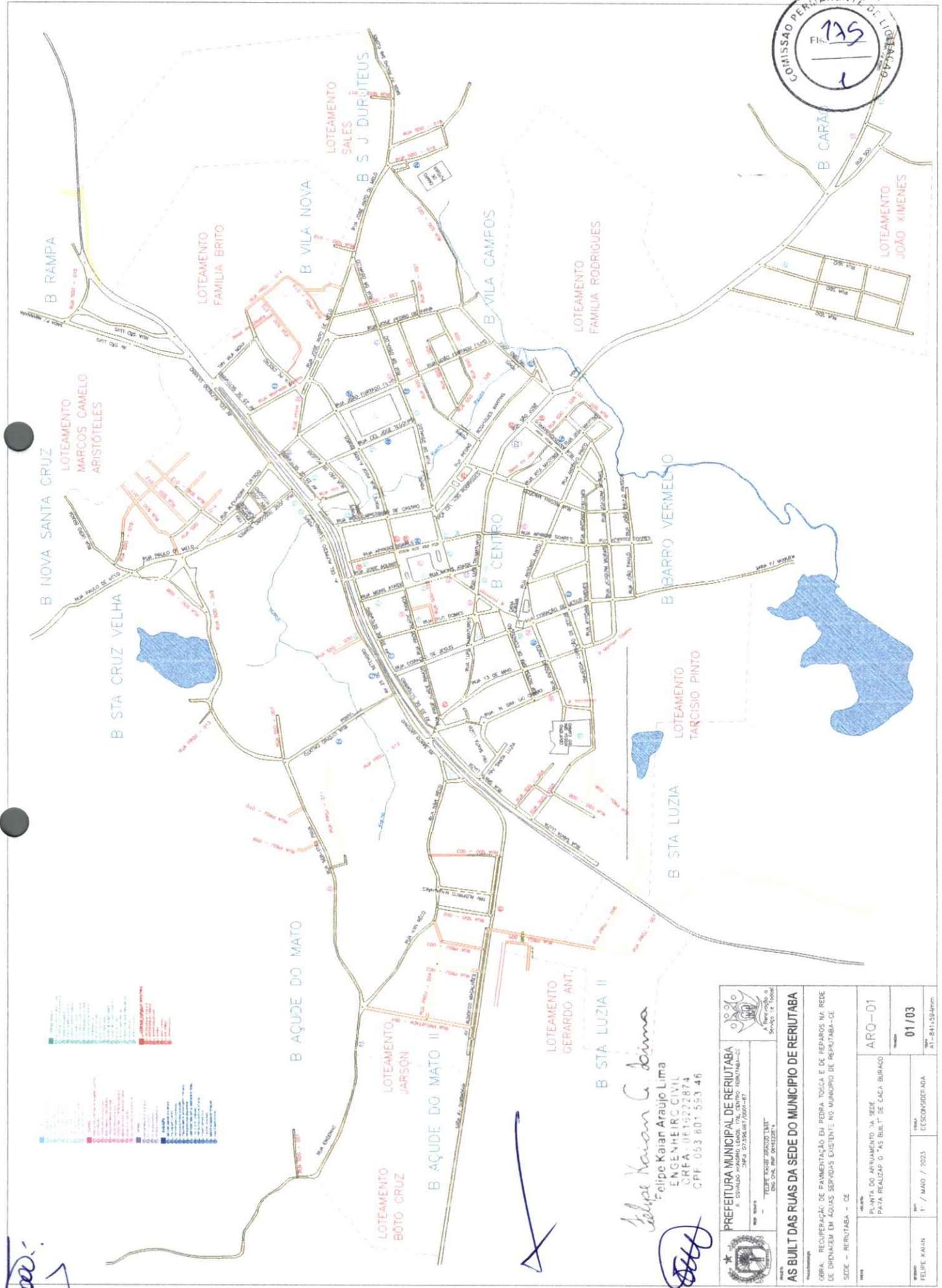
Após os devidos reparos, os locais deverão ser limpos e qualquer entulho que estiver alojado em canto ou compartimento da obra ser levado para local indicado pela fiscalização, no início da obra.

No ato das medições, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico do serviço, junto de uma planta baixa iluminada locando os buracos e detalhando a quantidade de área da execução do reparo realizado na pavimentação defeituosa.

Reriutaba/Ceará, 11 de Maio de 2023.

Felipe Kaiian A. Lima
Felipe Kaiian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0615222874
CPF: 053.801.593.46

Rua dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176 – Centro
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3
CEP: 62.260.000 - Reriutaba – Ceará
Fone/Fax: (88) 3637-2052



Handwritten signature/initials in the bottom left corner.

Handwritten signature/initials in the bottom center.

Handwritten signature: Felipe Kairan Araújo Lima
 Felipe Kairan Araújo Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - 061922874
 CPF - 053 801 553 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERITABA R. ESTÁDIO HONÓRIO LAMAR, 170, CENTRO, RERITABA-CE CEP: 07.596.907 / 09001-87	
AS BUILT DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RERITABA	
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA TORÇA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SÉPVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERITABA-CE	
LOCAL: SEDE - RERITABA - CE	
Nº do Projeto: ARQ-01	Nº do Contrato: 01/03
Data: 1º / MAIO / 2023	Escala: CESSOS/DETERMINADA



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE
LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERIUTABA-CE
DATA: 11 DE MAIO 2023
TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;
B.D.I 26,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNT.	UNT. C/BDI	TOTAL		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 768,56		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,00	R\$ 151,47	R\$ 192,14	R\$ 768,56		
2.0		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA					R\$ 473.192,40		
2.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	2.668,13	R\$ 9,33	R\$ 11,84	R\$ 31.590,66		
2.2	COMP. 01	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E C/APROVEITAMENTO E ADIÇÃO DE 50% DE AGREGADO ADQUIRIDO	M2	2.668,13	R\$ 23,06	R\$ 29,25	R\$ 78.042,80		
2.3	COMP. 02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	8.004,38	R\$ 35,81	R\$ 45,42	R\$ 363.558,94		
3.0		DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS					R\$ 189.143,44		
3.1	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	2.880,00	R\$ 32,93	R\$ 41,77	R\$ 120.297,60		
3.2	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	480,00	R\$ 50,26	R\$ 63,75	R\$ 30.600,00		
3.3	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	187,00	R\$ 157,37	R\$ 199,62	R\$ 37.328,94		
3.4	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm	M2	16,83	R\$ 42,95	R\$ 54,48	R\$ 916,90		
4.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 91.270,31		
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.500,00	R\$ 23,80	R\$ 30,19	R\$ 75.475,00		
4.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	10.672,51	R\$ 1,17	R\$ 1,48	R\$ 15.795,31		
VALOR TOTAL:							R\$ 754.374,71		

CONSTA NO PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 754.374,71 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TRAZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Felipe Kaian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF: 053 801 593 46





OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE
LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERIUTABA-CE
DATA: 11 DE MAIO 2023
TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÁLCULO			TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA				M2
			Comprimento	x	Largura	= Total
			2,00	X	2	= 4,00
					Total	= 4,00
2.0 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						
2.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA				M2
			Área	x	% de retirada (25%)	= Total
		Área de pavimentação danificada e que o agregado pode ser reaproveitado	10.672,50	X	25,00%	= 2.668,13
					Total	= 2.668,13
2.2	COMP. 01	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E C/APROVEITAMENTO E ADIÇÃO DE 50% DE AGREGADO				M2
		Item 2.1	10.672,50	x	25,00%	= 2.668,13
					Total	= 2.668,13
2.3	COMP. 02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				M2
			Área	x	% de pavimentação (75%)	= Total
		Área de pavimentação danificada e que o agregado não tem condições de ser reaproveitado	10.672,50	x	75,00%	= 8.004,38
					Total	= 8.004,38
3.0 DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS						
3.1	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")				M
			Quantidade de Tubos	x	Comprimento dos Tubos	= Total
		Ramais de drenagem em canos PVC 100mm	480,00	x	6,00	= 2880,00
					Total	= 2.880,00
3.2	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")				M
			Quantidade de Tubos	x	Comprimento dos Tubos	= Total
		Ramais de drenagem em canos PVC 100mm	80,00	x	6,00	= 480,00
					Total	= 480,00
3.3	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm				UN
			Comprimento o Total	/	Uma caixa a cada 18m	= Total
		Uma caixa de inspeção a cada 18,00 metros de tubulação instalada	3.360,00	/	18,00	= 187,00
					Total	= 187,00
3.4	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm				M2
			Área (30x30cm)	x	Quantidade de caixas	= Total
		Piso no fundo de cada caixa de inspeção	0,09	x	187,00	= 16,83
					Total	= 16,83
4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL Meio fio novo com caiação em duas demãos de supercal				M
					Comprimento	= 2.500,00
					Total	= 2.500,00
4.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA item 2.1 + item 2.3				M2
			item 2.1	+	item 2.3	= 10.672,51
			2.668,13	+	8.004,38	= 10.672,51
					Total	= 10.672,51

Felipe Kaian A. Lima
Felipe Kaian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF. 053.801.593-46

100

100



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**
A Renovação a Serviço de Todos!



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE

LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERIUTABA-CE

DATA: 11 DE MAIO 2023

TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;

B.D.I 26,85%

RELAÇÃO DE RUAS PREVISTAS DA SEDE E DISTRITOS QUE COMPREENDEM O PROJETO TÉCNICO

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA MÉDIA (M2)
1	SEDE DO MUNICÍPIO			
1.1	RUA JOÃO FURTADO FILHO	544	5,00	2.720,00
1.2	RUA JOSE ANTONIO DE MELO	930	5,00	4.650,00
1.3	RUA SDO 22	185	5,00	925,00
1.4	RUA JOSE PEDRO DE PAIVA	218	5,00	1.090,00
1.5	RUA SDO 20	662	5,00	3.310,00
1.6	RUA SDO 23	365	5,00	1.825,00
1.7	RUA SDO 24	248	5,00	1.240,00
1.8	RUA SDO 25	311	5,00	1.555,00
1.9	RUA ANTONIO XIMENES	414	5,00	2.070,00
1.10	RUA JOAQUIM MORAIS	527	5,00	2.635,00
1.11	RUA JOÃO PAOULO PASSOS	218	5,00	1.090,00
1.12	RUA 13 DE MAIO	387	5,00	1.935,00
1.13	RUA CORAÇÃO DE JESUS	463	5,00	2.315,00
1.14	TRAV. CORAÇÃO DE JESUS	349	5,00	1.745,00
1.15	RUA AGRIPIO TEODORO SOARES	266	5,00	1.330,00
1.16	RUA SDO-BARRO VERMELHO	151	5,00	755,00
1.17	RUA REGINA MACEDO	166	5,00	830,00
1.18	RUA ANTONIO PINTO	285	5,00	1.425,00
1.19	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	324	5,00	1.620,00
1.20	TRAV STA LUZIA	153	5,00	765,00
1.21	RUA SDO 04	167	5,00	835,00
1.22	RUA SO 05	343	5,00	1.715,00
1.23	RUA PROJETADA 08	400	5,00	2.000,00
1.24	RUA SDOP 03	173	5,00	865,00
1.25	TRAV ALDERICO MAGALHAES	130	5,00	650,00
1.26	RUA SDO 03	134	5,00	670,00
1.27	AV ALDERICO MAGALHAES	633	5,00	3.165,00
1.28	RUA IVAN REGO	384	5,00	1.920,00
1.29	RUA SDO 30	76	5,00	380,00
1.30	CONT. RUA ANTONIO CALIXTO	663	5,00	3.315,00
1.31	RUA SDO 10	293	5,00	1.465,00
1.32	RUA SDO 11	139	5,00	695,00
1.33	RUA SDO 12	103	5,00	515,00
1.34	RUA SDO 13	244	5,00	1.220,00
1.35	RUA SDO 14	146	5,00	730,00
1.36	RUA DERO BRAGA	210	5,00	1.050,00
1.37	RUA SDO 08	167	5,00	835,00
1.38	CONTINUAÇÃO DA AV 25 SETEMBRO	313	5,00	1.565,00
1.39	CONT. AV. 25 SETEMBRO OUTRO LADO VIA	657	5,00	3.285,00

Felipe Kaiian A. Lima
Felipe Kaiian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF. 053 801 593.46

cc

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE

LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERIUTABA-CE

DATA: 11 DE MAIO 2023

TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;

B.D.I 26,85%

RELAÇÃO DE RUAS PREVISTAS DA SEDE E DISTRITOS QUE COMPREENDEM O PROJETO TÉCNICO				
1.40	RUA JOSE ANTONIO DE MELO-INICIO	164	5,00	820,00
1.41	RUA PE CICERO	240	5,00	1.200,00
1.42	TRAV VILA NOVA	132	5,00	660,00
1.43	RUA PE CICERO- NOVA	268	5,00	1.340,00
1.44	TRAV VILA NOVA 02	60	5,00	300,00
1.45	RUA LOTEAMENTO- SALES	802	5,00	4.010,00
1.46	LOTEAMENTO - RAMPA	2704	5,00	13.520,00
1.47	RSO 01- BETANIA	509	5,00	2.545,00
1.48	RUA SDO 02 - BETANIA	480	5,00	2.400,00
1.49	RUA SDO 03 - BETANIA	396	5,00	1.980,00
1.50	TRAV. BETANIA 01	140	5,00	700,00
1.51	TRAV. BETANIA 02	140	5,00	700,00
1.52	TRAV. BETANIA 03	140	5,00	700,00
1.53	RUA SDO - VILA ESPERANÇA	360	5,00	1.800,00
	TOTAL PARCIAL PEDRA TOSCA	19.076,00	-	95.380,00
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA MÉDIA (M2)
2	DISTRITO DE AMANAIAARA			
2.1	RUA 19 DE MARÇO	1479	5,00	7.395,00
2.2	RUA DE ACESSO AO MERCADO	274	5,00	1.370,00
2.3	RUA DO DEDO	600	5,00	3.000,00
2.4	RUA DA ESCOLA MUNICIPAL	413	5,00	2.065,00
2.5	RUA AO LADO IGREJA	394	5,00	1.970,00
2.6	MARGEM CE	903	5,00	4.515,00
2.7	RUAS DIVERSAS	2552	5,00	12.760,00
	TOTAL PARCIAL PEDRA TOSCA	6.615,00	-	33.075,00
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARGURA MÉDIA (M)	ÁREA MÉDIA (M2)
3	DISTRITO DE CAMPO LINDO			
3.1	RUAS DIVERSAS SDO	2769	5,00	13.845,00
	TOTAL PARCIAL PEDRA TOSCA	2.769,00	-	13.845,00
RESUMO GERAL DAS RUAS				
SEDE E DISTRITOS		EXTENSÃO (M)	PERCENTUAL (%)	ÁREA MÉDIA (M2)
SOMA DAS RUAS		28.460,00	100,00%	142.300,00
ESTIMATIVA DE RUAS DANIFICADA		2.134,50	7,50%	10.672,50

A área danificada por desgaste natural através uso regular das vias trafegadas por veículos, e arraste dos agregados ocasionados pelas águas do período chuvoso e águas servidas. Foi adotada uma estimativa de 7,50% do total das vias pavimentadas por pedra tosca a serem recuperadas, tendo sido levantado quantitativos de ruas na sede, distritos e localidades conforme relação de ruas. No decorrer destas manutenções, drenagens de águas servidas serão realizadas utilizando tubulações em PVC de 100mm e 150mm para evitar que as mesmas ocasionem patologias, sendo que a cada 18 metros de tubulação deverá ser instalada uma caixa de alvenaria para inspeção. A escavação para instalação das tubulações será reaproveitada dos serviços de manutenção na pavimentação.

Felipe Kaian A. Lima
Felipe Kaian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF: 053 801 593 46



PREFEITURA DE RERITUBA
A Renovação a Serviço de Todos!

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERITUBA-CE
LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERITUBA-CE
DATA: 11 DE MAIO 2023
TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;

B.D.I. 26,86%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12			
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%																	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 768,86	100%	R\$ 768,56	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%															
2.0	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	R\$ 473.192,40	8%	R\$ 37.855,39	8%	R\$ 37.855,39	8%	R\$ 37.855,39	8%	R\$ 37.855,39	12%	R\$ 56.783,11																
3.0	DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS	R\$ 189.145,44	8%	R\$ 15.131,48	8%	R\$ 15.131,48	8%	R\$ 15.131,48	8%	R\$ 15.131,48	12%	R\$ 22.697,25																
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 91.270,31	8%	R\$ 7.301,62	8%	R\$ 7.301,62	8%	R\$ 7.301,62	8%	R\$ 7.301,62	12%	R\$ 10.852,49																
MEDIÇÃO NO PERÍODO		R\$ 61.057,05		R\$ 61.057,05		R\$ 121.345,54		R\$ 181.634,03		R\$ 241.922,52		R\$ 302.211,01		R\$ 362.499,50		R\$ 422.787,98		R\$ 483.076,46		R\$ 543.364,97		R\$ 603.653,46		R\$ 663.941,95		R\$ 724.230,44		R\$ 784.520,93
ACUMULADO				R\$ 121.345,54		R\$ 241.922,52		R\$ 362.499,50		R\$ 483.076,46		R\$ 603.653,46		R\$ 724.230,44		R\$ 844.827,42		R\$ 965.423,88		R\$ 1.086.020,35		R\$ 1.206.616,81		R\$ 1.327.213,27		R\$ 1.447.809,73		R\$ 1.568.406,19

Felipe Kaian L. Lima
Felipe Kaian Araujo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF 053.801.593.46



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE

DATA: 11 DE MAIO 2023

TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
Impostos		
I		11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
		BDI = 26,85%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Handwritten signature: Felipe Kaiian C. Lima
Felipe Kaiian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF. 053.801.593.46

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE

LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERIUTABA-CE

DATA: 11 DE MAIO 2023

TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;

COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP. 01 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E C/APROVEITAMENTO E ADIÇÃO DE 50% DE AGREGADO ADQUIRIDO - M2

Preço Adotado: 23,0600

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,3	15,55	4,665
I0445	CALCETEIRO	H	0,4	20,77	8,308
TOTAL MAO DE OBRA					12,973
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,07	60,8800	4,262
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,07	66,0600	4,6242
TOTAL MATERIAIS					8,886
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,0836	1,20418
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,20418
Total Simples					23,060
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					23,060

COMP. 02 - C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

Preço Adotado: 35,8100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
I0445	CALCETEIRO	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA					15,5610
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,8800	9,132
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,0600	9,909
TOTAL MATERIAIS					19,0410
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,0836	1,20418
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,20418
Total Simples					35,81
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					35,81

COMPOSIÇÕES SEINFRA 27.1

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
			Total:	31,1000	
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310

Felipe Kaiian A. Lima
Felipe Kaiian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF. 053.801.593-46

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE
LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERIUTABA-CE
DATA: 11 DE MAIO 2023
TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;

COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Total: 120,3678
Total Simples: 151,47
Encargos Sociais: **INCLUSO**
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 151,47

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
				Total: 9,3300
				Total Simples: 9,33
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 9,33

C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	16,7700	8,7204
I2320 ENCANADOR	H	0,5200	20,3200	10,5664
				Total: 19,2868
MATERIAIS				
I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0250	45,1600	1,1290
I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0400	39,2200	1,5688
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1,0100	10,8400	10,9484
				Total: 13,6462
				Total Simples: 32,93
				Encargos Sociais: INCLUSO
				Valor BDI: 0,00
				Valor Geral: 32,93

C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")

Preço Adotado: 50,2600 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	M	1,01	27,73	28,0073
					TOTAL MATERIAIS 28,0073
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6	16,77	10,062
I2320	ENCANADOR	H	0,6	20,32	12,192
					TOTAL MAO DE OBRA 22,254
					Total Simples 50,26
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					TOTAL GERAL 50,26

C3504 - CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0076 ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL	M2	0,8000	120,3245	96,2596

Felipe Kaiian C. Lima
Felipe Kaiian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF: 053.801.593-46



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE

LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERIUTABA-CE

DATA: 11 DE MAIO 2023

TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;

COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	0,7800	12,7262	9,9264
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0252	395,5363	9,9675
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2160	41,2075	8,9008
C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	0,1200	113,5930	13,6312
C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	0,6000	31,1335	18,6801
Total:					157,3656
Total Simples:					157,37
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					157,37

C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
I2543 SERVENTE	H	1,1500	15,5500	17,8825
Total:				38,6525
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0182	67,5000	1,2285
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,5600	3,0688
Total:				4,2973
Total Simples: 42,95				
Encargos Sociais: INCLUSO				
Valor BDI: 0,00				
Valor Geral: 42,95				

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
I2543 SERVENTE	H	0,2500	15,5500	3,8875
Total:				7,0030
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,4400	3,4400
Total:				3,4400
SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	41,2075	0,6181
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,1417	0,1532
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	337,0759	11,4606
Total:				13,3567
Total Simples: 23,80				
Encargos Sociais: INCLUSO				
Valor BDI: 0,00				
Valor Geral: 23,80				

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1663
Total:				1,1662
Total Simples: 1,17				
Encargos Sociais: INCLUSO				
Valor Geral: 1,17				

Felipe Kaiam A. Lima
Felipe Kaiam Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF: 053.801.593-46



PREFEITURA DE RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE

LOCAL: SEDE E DISTRITOS, RERIUTABA-CE

DATA: 11 DE MAIO 2023

TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO;

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%

Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Felipe Kaiian C. Lima
Felipe Kaiian Araújo Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 0616222874
CPF. 053 801 593 46



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA - SERVIÇO
Nº CE20231205954



INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

FELIPE KAIAN ARAUJO LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616222874

Registro: 327300CE

Empresa contratada: ALEX R DE OLIVEIRA - ME

Registro: 0010361979-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
RUA DR OSVALDO HONÓRIO LEMOS

CPF/CNPJ: 07.598.667/0001-87

Nº: 176

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Reriutaba

UF: CE

CEP: 62260000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 754.374,71

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS TODAS AS RUAS QUE PRECISAREM DE MANUTENÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEDE E DISTRITOS

Cidade: Reriutaba

UF: CE

CEP: 62260000

Data de Início: 01/05/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4.142488, -40.582147

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

CPF/CNPJ: 07.598.667/0001-87

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	10.672,51	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	10.672,51	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.500,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.500,00	m
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	3.360,00	m
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	3.360,00	m
18 - Fiscalização		
53 - Execução de reparo > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	10.672,51	m2
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.500,00	m
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	3.360,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Felipe Kaián Araújo Lima
Felipe Kaián Araújo Lima

ENGENHEIRO CIVIL

CREA - 0616222874

CPF 053.801.593.46

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: az17x
Impresso em: 16/05/2023 às 02:30:09 por: , ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231205954

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Felipe Kaian A Araujo Lima

FELIPE KAIAN ARAUJO LIMA - CPF: 053.801.593-46

Local _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA - CNPJ: 07.598.667/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 11/05/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8216200477

Handwritten mark resembling a large 'S' or signature.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: az17x
Impresso em: 16/05/2023 às 02:30:09 por: , ip: 200.25.37.76



Handwritten signature.

Handwritten signature.



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA

www.reriutaba.ce.gov.br

R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE**.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/240523/SIT**

Prezado (a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº **TP/01/240523/SIT**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação de pavimentação em pedra tosca e de reparos na rede de drenagem em águas servidas existente no Município de Reriutaba-CE.**

4. Formação do Preço:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.reriutaba.ce.gov.br



R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE



**PREÇO GLOBAL POR
EXTENSO:**

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____ / __, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA

 www.rieriutaba.ce.gov.br

 **R. Osvaldo Honório Lemos,**
176 - Centro, Reriutaba - CE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/240523/SIT

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/240523/SIT e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA

 www.reriutaba.ce.gov.br

 **R. Osvaldo Honório Lemos,**
176 - Centro, Reriutaba - CE



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/240523/SIT**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/240523/SIT, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA

 www.rieriutaba.ce.gov.br

 R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/240523/SIT**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/240523/SIT, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:				
Nº	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

_____ / ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA

 www.reriutaba.ce.gov.br

 **R. Osvaldo Honório Lemos,**
176 - Centro, Reriutaba - CE



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/240523/SIT**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Eu, _____, inscrito CREA ou CAU nº _____, por
representação da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da
lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/240523/SIT, que autorizo a inclusão do meu
nome na equipe técnica da empresa mencionada anteriormente, para participar da
execução do objeto da licitação em referência

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do Responsável Técnico)

(Nome do Signatário)

(Nº Registro)



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA

 www.reriutaba.ce.gov.br

 **R. Osvaldo Honório Lemos,**
176 - Centro, Reriutaba - CE



ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___-___/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Bairro Centro, CEP:62.260-000, Reriutaba-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Transporte**, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. A Tomada de Preços nº **TP/01/240523/SIT**,
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação e à que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação de pavimentação em pedra tosca e de reparos na rede de drenagem em águas servidas existente no Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da



sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Dotação Orçamentária: **0901 15 451 0035 1.021**
- Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O **setor** competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1.** o prazo de validade;
- 6.4.2.** a data da emissão;
- 6.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5.** o valor a pagar; e
- 6.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a



qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



10.5. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

10.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.10. Cientificara procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



12.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.12. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.12.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.12.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. São Obrigações da CONTRATADA

12.14.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

12.14.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.14.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.14.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA

 www.rieriutaba.ce.gov.br

 **R. Osvaldo Honório Lemos,**
176 - Centro, Reriutaba - CE



12.14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.14.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.14.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.14.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.14.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.14.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.14.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



12.14.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.14.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.14.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.14.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.14.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.14.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.14.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.14.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.14.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.14.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.14.29.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.14.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.14.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais,



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA

 www.rieriutaba.ce.gov.br

 **R. Osvaldo Honório Lemos,**
176 - Centro, Reriutaba - CE



serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.14.32. No caso de execução de obra:

12.14.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.14.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.14.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.14.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.14.33. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;

12.14.34. A Contratada deverá contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei 8.666/1993;

12.14.35. Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual;

12.14.36. Transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

12.14.37. Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;

12.14.38. Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

12.14.39. Providenciar todas as licenças necessárias à execução dos trabalhos;

12.14.40. A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

12.14.41. A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro dos serviços no CREA, INSS e quaisquer outras exigíveis na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

12.14.42. É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;



12.14.43. Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

12.14.44. A Contratada deverá providenciar e implantar o seu Almoxarifado Local para administração local dos serviços, o qual deve ser apropriado para guarda dos veículos, equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços;

12.14.45. Na execução dos serviços, poderá haver interrupção das atividades normais, se combinado e aprovado pela Fiscalização, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelos serviços realizados fora do horário normal;

12.14.46. Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.

12.14.47. Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução dos serviços, os quais serão executados obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando-se equipamentos e veículos apropriados;

12.14.48. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

12.14.49. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

12.14.50. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

12.14.51. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

12.14.52. Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;

12.14.53. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;

12.14.54. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

12.14.55. A Contratada providenciará a implantação da administração local dos serviços, em imóvel com dependências para escritório, local apropriado para guarda de materiais (almoxarifado), veículos, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.1.1.** Não assinar o contrato;
- 16.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 16.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9.** Declarar informações falsas; e
- 16.1.10.** Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços ou Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA

 www.reriutaba.ce.gov.br

 R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE



8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
PREFEITURA DE RERIUTABA



www.reriutaba.ce.gov.br

**R. Osvaldo Honório Lemos,
176 - Centro, Reriutaba - CE**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE**.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/240523/SIT**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/240523/SIT, que se compromete a contratar o(s) profissional(is) abaixo indicado, para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme abaixo indicado:

QTD	EQUIPE /FORMAÇÃO	NOME	Nº REGISTRO
01	Engenheiro Civil		

Eu, _____, **Engenheiro Civil**, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/240523/SIT**.

_____ / ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(Assinatura do Profissional)
(Nome do Signatário)